

LEI Nº1078 DE 02 DE SETEMBRO DE 1988.

**AUTORIZA COMPRA DE SEMENTES DE
CEREALIS**

ADAIR PEDRO KAEFER, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a adquirir sementes de cereais e distribuir aos agricultores para plantio.

Art. 2º Os agricultores que se beneficiarem desta Lei, se obrigam a devolver na safra, à Prefeitura Municipal, através da Secretaria da Agricultura, o equivalente recebido em sementes.

Art. 3º Se por ocasião da safra, for comprovado, que o agricultor ficou prejudicado, por interperes, não tendo obtido o esperado, a Secretaria da Agricultura poderá após levantamento, deixar de cumprir o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 02 de setembro de 1988.

ADAIR PEDRO KAEFER
Prefeito Municipal